



AFIXADO
em: 10/05/23
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.385, DE 10 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola selecionada para a implantação do Programa.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares será desenvolvido sob a direção da Secretaria Municipal de Educação, e contará com o apoio de militares.

Art. 2º. O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de implementar o modelo cívico-militar em escolas municipais indicadas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No programa, militares, preferencialmente de quadros de reserva, atuarão como monitores nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Os casos omissos que impeçam ou dificultem a regular execução do Programa instituído por esta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 068/2023, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200